



PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1. – IFSUL				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense			CNPJ: 10.729.992/0001-46	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96.015-560	DDD/Fone/Fax: 53 /3309-1750 /3026 - 6125	Esf. Administrativa: Federal
Conta Corrente		UG 158126	Gestão: 26436	Praça de Pagamento:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Flávio Luís Barbosa Nunes			CPF do Dirigente: 517.814.680-87	
C. I / Órgão Expedidor/Data: 7036691538/SS/PRS/26-10-2006	Cargo: Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	Função: Reitor	Matricula no SIAPE: 274702	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218			CEP: 96.015-560	

1.2 – FUNDAÇÃO

Nome: Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - FAIFSUL			CNPJ: 02.321.624/0001-36	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96.015-560	DDD/Fone/Fax:	Esf. Administrativa:
Conta Corrente		Banco: UG	Agência: Gestão:	Praça de Pagamento: Fundação Privada
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Osmar Renato Brito Furtado			CPF do Dirigente: 563.329.800-44	
C. I / Órgão Expedidor/Data: 3032453726/SSP/RS/04-03-2016		Cargo: Professor Ensino BásicoTécnico e Tecnológico	Função: Presidente da FaIFSu	Matricula no SIAPE: 2614007
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218			CEP: 96.015-560	
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO				
<p>2.1 – TÍTULO: Implantação de sistema para controle de acesso às dependências do Campus Pelotas como estratégia para permanência e êxito dos estudantes</p> <p>2.1.1 - INÍCIO: Dezembro/2023</p> <p>2.1.2 - TÉRMINO: Dezembro/2024</p> <p>2.1.3 - COORDENADOR: Rafael Krolow Santos Silva</p> <p>2.1.4 - SUPERVISR FINANCEIRO: Fabiane Konrad Rediess</p>				
<p>2.2 – OBJETO/OBJETIVOS</p> <p>Este projeto visa a implantação de um sistema para controle de acesso de estudantes às dependências do Campus Pelotas, caracterizando-se como uma ação importante para o alcance de objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSul), especialmente no que diz respeito à permanência e êxito dos estudantes.</p>				
<p>2.3 – JUSTIFICATIVA</p> <p>O sistema de controle de acesso ora proposto viabilizará a implementação da Política de controle de acesso dos membros da comunidade acadêmica e demais pessoas da sociedade às dependências do Campus Pelotas. Mais precisamente, o sistema contará com catracas eletrônicas instaladas nas portarias de acesso ao campus, gerenciadas por software específico</p>				

capaz de controlar o acesso a partir de regras definidas nesta política e gerar relatórios de informações importantes para a gestão do campus, principalmente para as equipes de assessoramento pedagógico e assistência estudantil.

O projeto justifica-se sob dois aspectos fundamentais, quais sejam: o atendimento da legislação vigente e a necessidade de planejar e desenvolver ações estratégicas para a redução dos fenômenos da retenção e da evasão. No que diz respeito ao atendimento da legislação vigente, o ponto central de análise é o controle efetivo da frequência dos estudantes matriculados no campus. Há que se destacar, de antemão, o anúncio legal da corresponsabilidade da família, Estado e sociedade em relação à educação enquanto direito pleno do cidadão, tal como explicitam a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seus Artigos 205 e 2º, respectivamente:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A família, o estado e a sociedade em geral devem unir esforços para garantir a formação dos cidadãos e sua qualificação para o trabalho. Os pais ou responsáveis legais têm o dever de acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar de seus filhos. A escola, por sua vez, deve acompanhar também o desenvolvimento dos educandos e proporcionar as condições necessárias para garantir este direito constitucional.

A Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça o exposto na Constituição Federal e na LDB e assegura o direito à educação como direito fundamental para crianças e adolescentes em nosso país. Além disso, define um conjunto de medidas aplicáveis aos pais e responsáveis visando a proteção integral à criança e ao adolescente, entre elas:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

(...)

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;]

(...)

A LDB, a partir da Lei nº 12.013/2009, destaca também o papel da escola em seus Artigos 5º e 12. Além disso, a LDB define como regra comum para a educação básica o controle de frequência por parte da escola, estabelecendo inclusive o percentual mínimo exigido do total de horas letivas para aprovação do estudante (Art. 24).

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. §1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

(...)

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

(...)

Art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

(...)

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

(...)

A Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece o acompanhamento da frequência escolar e do aproveitamento dos educandos como estratégia essencial para o alcance de metas importantes para o desenvolvimento da Educação Brasileira.

A Organização Didática do IFSul, aprovada através da Resolução nº 90/2012, estabelece os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos relativos ao processo educacional na instituição e traz, em vários artigos, a referência ao controle da frequência, em especial o Artigo 119 do Capítulo da Avaliação das Aprendizagens.

Art. 119. A frequência mínima para aprovação é de 75%.

§ 1º Para cursos organizados em regime por disciplina, a frequência será calculada por disciplina.

§ 2º Para cursos organizados em regime seriado a frequência será calculada com base na carga horária total da série.

§ 3º Em cursos seriados, o estudante reprovado por frequência deverá cursar novamente todos os componentes curriculares da série.

A Resolução nº 56/2015 do Conselho Superior do IFSul que aprova a atualização do Regulamento Institucional da Política de Assistência Estudantil estabelece que:

“Art. 24. A frequência, o aproveitamento acadêmico e a utilização adequada do benefício serão exigidos do usuário, conforme a normatização dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

§1º. O usuário que não cumprir o requisito de frequência exigido no caput deste artigo poderá justificar-se, por escrito, à Assistência Estudantil do campus, estando sujeito à suspensão ou cancelamento dos benefícios.”

A Instrução Normativa da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFSul nº 1/2015 dispõe sobre os procedimentos relativos ao preenchimento do sistema acadêmico e à detecção de potenciais casos de evasão, determinando aos docentes da instituição:

1. Realizar chamada em todas as aulas presenciais;
2. Registrar diariamente a frequência dos estudantes, o número de aulas dadas e o conteúdo ministrado em seu diário de classe eletrônico no sistema acadêmico;
3. Registrar os resultados das avaliações em seu diário de classe eletrônico no sistema acadêmico;
4. Acompanhar sistematicamente a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes de cada turma, procurando identificar estudantes com “sucessivas faltas e com dificuldades de aprendizagem” (potenciais casos de evasão); e
5. Informar os potenciais casos de evasão identificados ao coordenador de curso/área e/ou ao setor responsável em seu campus para que sejam desenvolvidas ações de apoio aos estudantes.

Observa-se, então, que a legislação vigente exige o acompanhamento do aproveitamento escolar e da frequência, tanto por parte da família quanto da escola. Nesse sentido, o próprio IFSul possui diferentes normativos que regem a questão do controle de frequência em atendimento a legislação vigente.

Atualmente o controle da frequência e do aproveitamento escolar é realizado conforme o exposto na Instrução Normativa IFSul/PROEN nº 1/2015. Cada docente registra o desempenho e a

frequência dos estudantes em seus diários de classe eletrônicos no sistema acadêmico do IFSul, o que possibilita que as equipes de assessoramento pedagógico e assistência estudantil possam monitorar a situação de cada estudante. Da mesma forma, os pais ou responsáveis podem acompanhar a distância através do acesso exclusivo que possuem ao sistema acadêmico.

No entanto, este procedimento exige que os docentes registrem a participação dos estudantes em seus diários de classe em cada aula ministrada, o que por vezes não ocorre devido à inexistência de computadores ou notebooks disponíveis em todas as salas e às dificuldades inerentes ao cotidiano docente. Além disso, a dinâmica de acesso às dependências do Campus Pelotas, adotada há vários anos, considera a autonomia do estudante, inclusive dos menores de idade, para entrarem e saírem do campus apenas com a apresentação de sua identificação estudantil. Além de não estar em conformidade com a legislação vigente, esta dinâmica introduz significativa fragilidade ao processo de controle de frequência existente.

Espera-se, portanto, que o desenvolvimento do presente projeto colabore para um controle efetivo da frequência dos estudantes, a partir do registro do acesso de cada estudante às dependências do campus, não sendo necessário aguardar o registro de cada docente no sistema acadêmico.

Ainda sob o aspecto relativo à legislação vigente, pode-se destacar também o exposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Esta Instrução Normativa levou o IFSul a aprovar, através da Resolução nº 132/2018 do Conselho Superior, sua Política de Gestão de Riscos.

Esta Política institucional constitui uma declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos e possui entre seus objetivos:

- assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Nesse sentido, a equipe diretiva do Campus Pelotas considera que a implantação do sistema de controle de acesso às dependências do campus pode contribuir para a redução dos riscos relacionados à segurança da comunidade acadêmica.

O apelo da comunidade por mais segurança “ganhou força” principalmente após os ataques criminosos às escolas e o aumento da disseminação de conteúdo violento nas redes sociais. O próprio Governo Federal, através do Ministério da Educação, lançou recentemente campanha pela promoção da paz nas escolas e divulgou cartilha com Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar. Entre as várias orientações da cartilha, o documento encoraja os gestores das instituições de ensino a desenvolver estratégias apropriadas para os próprios ambientes educacionais.

Acredita-se que a implantação do sistema qualificará os serviços prestados pela equipe de porteiros que atuam nas portarias do campus e trará mais segurança a toda a comunidade acadêmica.

Quanto ao segundo aspecto considerando fundamental para o desenvolvimento do projeto, o combate aos fenômenos da retenção e evasão, é preciso destacar o Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos estudantes (PEIPEE) do IFSul, aprovado através da Resolução nº 15/2018 do Conselho Superior, que visa a promoção de ações sistêmicas e locais articuladas para a permanência e o êxito dos estudantes da instituição.

É importante ressaltar os fundamentos que balizam a ação do IFSul no tratamento da evasão escolar conforme o PEIPEE:

- 1º) Compreende-se a evasão como fenômeno complexo, multifatorial e multimodal e, como tal, passível de análises multidisciplinares e intervenções focais, levando-se em consideração as peculiaridades endógenas e exógenas que a constitui em seus

diferentes cenários educativos. Além disso, e por essa mesma razão, trata-se de problemática sob a égide de responsabilidades partilhadas e/ou compartilhadas, abrangendo tanto as parcerias extrainstitucionais, quanto as intrainstitucionais para o seu enfrentamento.

2º) Enquanto fenômeno educativo, a evasão está intimamente atrelada à discussão da escolarização e dos princípios de qualidade que a regem, bem como à problematização dos processos de ensino e de aprendizagem desencadeados no interior da instituição. Nesta perspectiva, o combate à evasão precisa estar articulado à análise de outros fenômenos educativos, especialmente à retenção, devendo subordinar-se à compreensão do sucesso e do fracasso da aprendizagem escolar.

Considerando a complexidade dos fenômenos e os inúmeros desafios para superá-los, faz-se necessário destacar que este projeto pretende apenas auxiliar na identificação de possíveis casos de evasão escolar. O objetivo principal é identificar rapidamente estudantes que possam estar passando por dificuldades pontuais relacionadas à fatores individuais, externos ou internos, a partir de reiteradas ausências no ambiente escolar.

Uma vez identificados os estudantes com faltas sucessivas, o sistema emitirá alertas para o Departamento de Aprendizagem, Permanência e Êxito (DEAPE) que acionará as equipes de assessoramento pedagógico e assistência estudantil para o tratamento imediato dos casos. O atendimento aos estudantes será realizado com base em protocolos de intervenção definidos previamente, visando o resgate do estudante e o desenvolvimento de ações para superação dos fatores identificados.

Acredita-se que o tratamento preventivo dos casos, no momento em que o estudante deixa de frequentar a escola, contribuirá para a superação dos problemas e a redução dos índices de retenção e evasão.

2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

Possuir um sistema de controle de acesso ao Campus de maneira a reduzir os riscos relacionados a acessos não autorizados, bem como, um controle efetivo da frequência dos estudantes, a partir do registro do acesso de cada estudante às dependências do campus.

3 FONTES E USO: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (EM R\$0,00)				
FONTES DE RECURSOS				
Especificações	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Emenda parlamentar Deputado Daniel Trzeciak	Und	01	168.762,00	168.762,00
Orçamento do Campus - Ação 20RL, fonte 1444, nd 339039	Und	01	8.882,21	8.882,21

APLICAÇÃO DO RECURSO		
Especificações	%	VALOR
Repasse para a FAIFSUL	100	177.644,21

TOTAL		177.644,21

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA//AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição e instalação do sistema de controle de acesso.	Sistema	1	168.762,00	DEZ. 2023	DEZ. 2024
	02	Taxa administrativa FAIFSul	Und	1	8.882,21	DEZ 2023	DEZ 2024

5 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	OUTROS
ESPECIFICAÇÃO		PELO IFSUL	PELA FUNDAÇÃO	
449052 – Equipamentos e material permanente	R\$ 168.762,00			
339039.79 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$ 8.882,21			

6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA DE DESPESA	UNID	QUANT	TEMPO DE DURAÇÃO	TOTAL
ESPECIFICAÇÕES				
449052 – Equipamentos e material permanente	Conjunto	1		R\$ 168.762,00
339039.79 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	Taxa de admin.	1		R\$ 8.882,21
TOTAL GERAL				R\$177.644,21

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**FUNDAÇÃO**

Meta(s)/Etapa(s)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Dez. 2023	168.762,00			8.882,21		
TOTAL MÊS	168.762,00			8.882,21		

TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS

Meta(s)/Etapa(s)	R\$
TOTAL	

TOTAL GERAL DAS METAS

Meta(s)/Etapa(s)	R\$
TOTAL	R\$177.644,21

8 REGISTROS NO DIPLAN/DIRAD/PROAP

Assinatura DIPLAN/DIRAD/PROAP

9 APROVAÇÃO

APROVADO

Pelotas, ____ de _____ de _____

Fundação de Apoio

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiane Konrad Rediess, DIRETOR(A)** - CD3 - PL-DIRAP, em 30/11/2023 11:48:05.
- **Rafael Krolow Santos Silva, DIRETOR(A)** - CD3 - PL-DIREN, em 30/11/2023 11:47:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257945

Código de Autenticação: 86dcc327bd



Reitoria

